



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.841 /98

Autoriza nova prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 1.770/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do período de aplicação do disposto na Lei nº 1.770/97, publicada em 09 de agosto de 1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 1. 998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

